



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO Nº xxxx/2023

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2023.

Assunto: ENCAMINHAMENTO SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA LICITAÇÃO.

Objeto: Serviço de monitoramento remoto 24 horas e “in loco” na secretaria de obras e urbanismo.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E “IN LOCO”** na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- () Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- (X) Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamento;

LEONI LUIZ MELETTI

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PROTÓCOLO 02/02/23
DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a Serviço de Monitoramento remoto 24 horas e “In Loco” na Secretaria de Obras e Urbanismo.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para garantir a segurança de edifícios e bens públicos, a Secretaria de Obras e Urbanismo precisa contratar um serviço de monitoramento eficaz. O departamento possui equipamento, incluindo veículos do município estacionados em seu pátio e ferramentas armazenadas em local próprio. Além disso, é importante destacar que o monitoramento pode incluir medidas como câmeras de vigilância, sistemas de alarmes e rondas periódicas. A implementação dessas medidas ajuda a prevenir a ação de ladrões e vândalos, evitando assim o desperdício de recursos públicos com reparos e manutenção dos bens.



4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Deverá ser realizada Inexigibilidade de Licitação, considerando que a empresa Comercio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul Ltda, Cnpj: 05.950.690/0001-45 é a única empresa do ramo de monitoramento de alarmes neste município. Deste modo, a empresa apresentou atestado de Exclusividade e é a empresa autorizada a exercer o referido serviço.

5.2. Suporte legal no art. 25, I:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não constam contratações anteriores para esse local informado.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 05 (cinco) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. Os serviços devem ser efetuados na Secretaria de Obra e Urbanismo localizada na Av. Honório Babinski, 120 centro, CEP 85301-270.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

- 10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula nº 014532-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Leoni Luiz Meletti.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

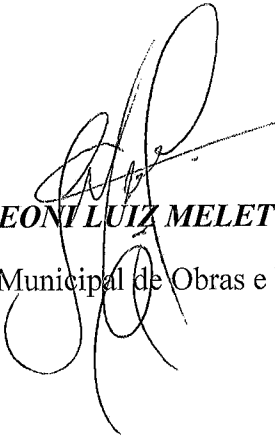
24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazê-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 02 de fevereiro de 2023.


LEONI LUIZ MELETTI

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA

05.950.609/0001-45

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURY, 1548

85.301-210

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: Orçamento

Contratação de empresa, especializada em vendas, instalação, manutenção e sistema de segurança e monitoramento remoto 24 horas/dia "in loco" na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, localizada em Laranjeiras do Sul.

- Valor referente à mensalidade de monitoramento e pronto atendimento:
R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Laranjeiras do Sul - PR, 01 de fevereiro de 2022.

Validade da proposta 90 (noventa) dias.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

2) CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS: Fica neste ato rerratificado o cabeçalho da consolidação constante na 10ª Alteração Contratual arquivada em 28/10/2019 sob o nº 20196337615, protocolo: 196337615 de 24/10/2019 – código de verificação 11904983432, onde os dados constaram de forma incorreta:

Onde se Lê:

CONSOLIDAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL IVAIPORA LTDA
CNPJ 20.351.808/0001-20
NIRE 41207865446

Leia-se:

CONSOLIDAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45
NIRE 41205119313

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social os ramos de Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos Residenciais; Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos para Veículos Leves e Pesados; Comércio de Peças e Acessório Novos para Veículos Leves e Pesados; Atividades de Monitoramento em Sistemas de Segurança; e; Manutenção para Sistemas de Alarmes

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

Contra Roubo em Edificações e Veículos. Locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI e CHIARA MASON KOWALSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaramos que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

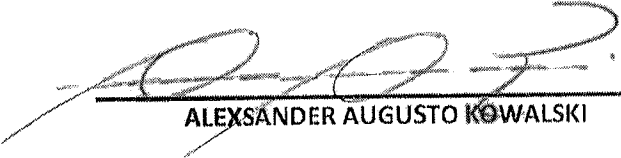
NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de abril de 2021.



ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

CHIARA MASON KOWALSKI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALTER BALARDINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 019191, expedida em 15/12/1977, inscrito no CPF nº 24096326968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24096326968	019191	VALTER BALARDINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 11:07 SOB Nº 20212337440.
PROTOCOLO: 212337440 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102706865. CNPJ DA SEDE: 05950609000145.
NIRE: 41205119313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.950.609/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2003	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVIOLAVEL LARANJEIRAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CAPITAO FELIX FLEURY		NÚMERO 1548		COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.301-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (42) 3635-2701		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 09:04:07 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ: 05.950.609/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:24 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **67CB.BFD7.1788.9A47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029268936-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.950.609/0001-45**

Nome: **COM VAREJ DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 306/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
DATA DA CONSULTA: 01/02/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 306/nrExercício}

CNPJ: 05.950.609/0001-45

RAZÃO SOCIAL: Comercio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39781

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Alexsander Augusto Kowalski

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:07:43 DE 01/02/2023

VÁLIDA ATÉ 02/05/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZX4XZ49PT

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 05.950.609/0001-45
Razão Social: COM VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 2657 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011700535712276260

Informação obtida em 01/02/2023 10:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.950.609/0001-45
Certidão nº: 4697995/2023
Expedição: 01/02/2023, às 10:09:13
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.950.609/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 22 de Novembro de 2022, 10:31:48

ALEXSON PAULENA



Atestado de Exclusividade

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) EMPRESA: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Félix Fleury, 1.548, centro, Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.609/0001-45, associada da ACILS (Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul), tendo como representante legal o Sr. Alexsander Augusto Kowalski – Sócio Gerente, portador do RG 7.599.606-3 e CPF 026.297.179-84, declara que:
- 2) SERVIÇOS: a empresa acima identificada é a **única** empresa no ramo de monitoramento de alarmes na cidade de Laranjeiras do Sul, tendo como objeto social: **“Comércio varejista de alarmes eletrônicos residenciais; comércio varejista de alarmes eletrônicos para veículos leves e pesados; comércio de peças e acessório novos para veículos leves e pesados; atividades de monitoramento em sistemas de segurança; manutenção para sistemas de alarmes contra roubo em edificações e veículos; locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador.”** Conforme contrato social regularmente arquivado na JUCEPAR sob n.º 41205119313.
- 3) OUTRAS INFORMAÇÕES: a empresa **Comércio Varejista de Alarmes Involável Laranjeiras do Sul Ltda**, assume toda e qualquer responsabilidade sobre as declarações, documentos e conseqüente utilização do atestado solicitado.

Este atestado é válido por 180 (cento e oitenta) dias e é fornecido de acordo com os documentos que constam em nosso arquivo.

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima;
- III. Eventuais outros documentos que pela empresa nos foram encaminhados.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2022.

ASSOCIACAO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE
LARANJEIRAS:77300432000142

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE
LARANJEIRAS:77300432000142
Dados: 2022.09.16 17:08:28 -03'00'



Documento assinado digitalmente
LUIZ EDERSON DE ALMEIDA
Data: 16/09/2022 17:10:26-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

028

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no valor de **R\$ 2.400,00**.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

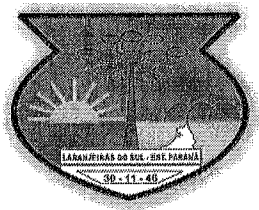
1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a inexigibilidade de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

029

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 02 de fevereiro de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	10	002	15.452.0600.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2110	3.3.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros recursos não vinculados

Atenciosamente,


SÂNTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

030

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para Contratação De Empresa Especializada Em Vigilância E Monitoramento Remoto 24 Horas E "In Loco", Para A Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo, através do art. 74º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

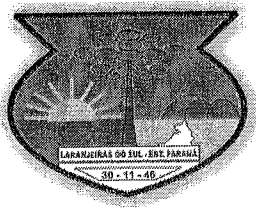
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Sendo assim, consta **Atestado de Exclusividade fornecido pela Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras, Paraná**, informando que a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.950.609/0001-45** é a única empresa no ramo de monitoramento de alarmes na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, atendendo ao disposto anteriormente.

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação para a efetivação contratação da empresa: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.950.609/0001-45**, pelo valor total de R\$ 2.400,00

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de fevereiro de 2023.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

031

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ADJUDICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.950.609/0001-45**, pelo valor total de R\$ 2.400,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

032

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

033

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xxx/2023

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA** - Inexigibilidade nº. 014/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	42934	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	12,00	MESES	200,00	2.400,00	
TOTAL						2.400,00	

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega/execução é de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

Parágrafo Segundo: O local de instalação é na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

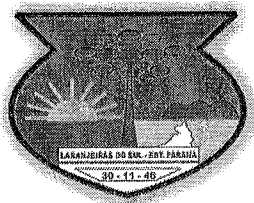
O valor total do presente contrato é de R\$ 2.400,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira, conforme propostas comerciais da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes. Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

034

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Viação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

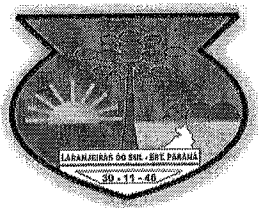
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

035

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

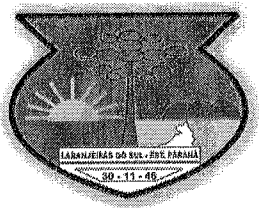
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

036

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública a ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula nº 048810-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

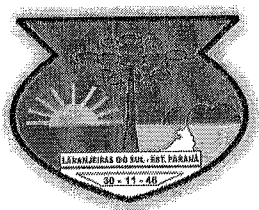
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~xxxx~~ de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

037

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 9/2023

15
16

038

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
9	Contratação de Serviço	03/02/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2023	
Local			
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042934	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MESES	12,00	200,00	2.400,00
TOTAL					2.400,00
TOTAL GERAL					2.400,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

039

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

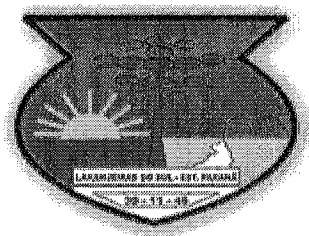
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



043

PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 002/2023.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, solicita parecer quanto a documentação apresentada para contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento remoto 24 horas e “in loco”, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) total, estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 74, inc. I; da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

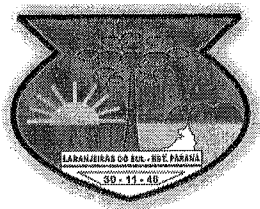
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamentária que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. I; da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de fevereiro de 2023.


Cláudio R. de Oliveira Melo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.326



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ADJUDICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 2.400,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de fevereiro de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO - 013/2022
INEXIGIBILIDADE Nº.002/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total: R\$ 2.400,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

11883/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023 - PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ADJUDICA A: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 2.400,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal

11881/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 - PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, ADJUDICA a empresa: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, pelo valor total de R\$ 90.900,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal

11886/2023

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço por item. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00m do dia 2 de 2023. DISPUTA: a partir das 08h00m do dia 2 de 2023. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, http://bnc.b3.com.br. COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 09 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

11635/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste município. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço por item. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00m do dia 28 de fevereiro de 2023. DISPUTA: a partir das 08h00m do dia 28 de fevereiro de 2023. LOCAL: Portal BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 09/02/2023 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 09 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

11636/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de Material para o Profissional de Psicologia direcionados para a Avaliação Psicoeducacional de alunos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste município. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço por item. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00m do dia 02 de março de 2023. DISPUTA: a partir das 09h00m do dia 02 de março de 2023. LOCAL: Portal BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 09/02/2023 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 09 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

11637/2023

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0034/2023, objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e a TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0002/2023, objeto: Execução das obras para a duplicação da Av Paulo Novaes da Silveira, situada no Jardim Sabará, Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4406 e o 3372-4395 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 08 de fevereiro de 2023. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA (em substituição)

11841/2023

Matelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato, Sr. Maximino Pietrobom; CONTRATADA: AS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, 0.894/0001-00, com endereço na Br 277 - km Miguel do Iguaçu - Paraná, CEP 85.877-000, Paulo Gustavo Gorski. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO M CBUQ, 7.540,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS M, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, GEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. LOCAL: MARGINAL DA BR 277 - ESTRADA VALDEMAR JUSTEN - (ENTRE KM 655 + 695M E KM 656+490M). ÁREA PAVIMENTADA:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 95242623

Documento emitido em 09/02/2023 09:17:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11349 | 09/02/2023 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

11635/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da ub's jardim iguaçu.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 28/02/2023.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de fevereiro de 2023
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.
Valor Total R\$ 2.400,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, ADJUDICA a empresa: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, pelo valor total de R\$ 90.900,00.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ADJUDICA a: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 2.400,00.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 2634, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CONRADO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.953.785-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 575.199.439-68, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.
Valor Total R\$ 90.900,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de brindes, para datas comemorativas destinados à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), CRAS, CREAS e pelos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ação Jovem, Pro Arte e Melhor Idade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bli.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 28 de fevereiro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 28 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 7 de fevereiro de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para atender a demanda do município de Marialva-PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bli.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 01 de março de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 01 de março de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 7 de fevereiro de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparadas. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação pública, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor máximo: R\$ 190.286,44. Abertura: 08h30min do dia 27/02/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparadas. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: CONTRATAÇÃO de empresa (as) especializada (as) em prestação (ões) de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para desenvolver ações de fortalecimento e vínculos e cidadania de grupos de crianças e jovens atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura e aos usuários atendidos pela Secretaria de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo: R\$ 174.691,20. Abertura: 08h30min do dia 28/02/2023;

Retirada dos editais, local para informações: setor de licitações - praça deputado Nilson R. Ribas, 151, centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 9 de fevereiro de 2023.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-PMNE
Repetição

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 02/2023-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Ampliação da Escola Municipal Julio Benatti do Município de Nova Esperança - PR. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 08h30min, no dia 07 de fevereiro de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, Avenida Comandante Pinheiro, nº 53, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Em 8 de fevereiro de 2023.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.993/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital, que tem por objeto "Futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovina, suína, aves, embutidos e queijo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara". Após as devidas retificações no sistema e na data do Edital, segue nova data de abertura: 28/02/2023, às 09h00. O Edital com a nova data e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 9 de fevereiro de 2022.
WILLIAN BEETZ BECH

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 30.224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

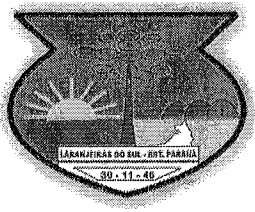
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa SUL BRASIL ASSEIOS E CONSERVAÇÃO LTDA.; E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela pregoeira municipal, não conhecendo o recurso apresentado e no mérito, julgo o IMPROCEDENTE, ao recurso impetrado mantendo a classificação da empresa NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA.

Piraquara, em 02 de fevereiro de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

PROCESSO Nº 30.224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 30.224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, devendo incluir toda a mão de obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LIMITADA, com sede na Rua Itaitala, nº 845, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.515.502/0001-89, vencedora do item 01 pelo





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

048

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2023

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA** - Inexigibilidade nº. 002/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	42934	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	12,00	MESES	200,00	2.400,00	
TOTAL						2.400,00	

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega/execução é de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

Parágrafo Segundo: O local de instalação é na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

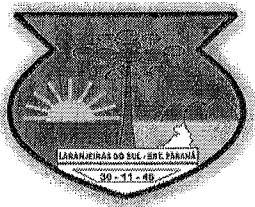
O valor total do presente contrato é de R\$ 2.400,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira, conforme propostas comerciais da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes. Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

049

capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Viação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

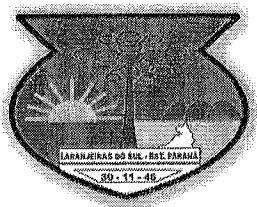
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

050

n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

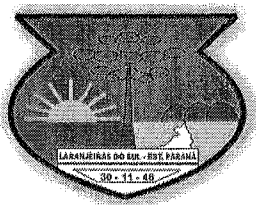
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

051

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

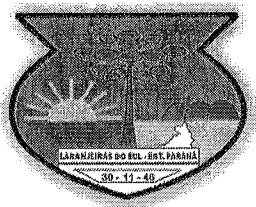
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública a ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula nº 048810-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

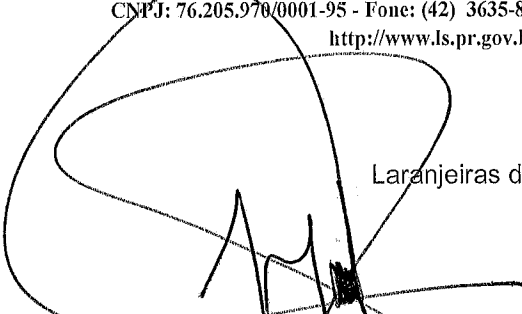
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

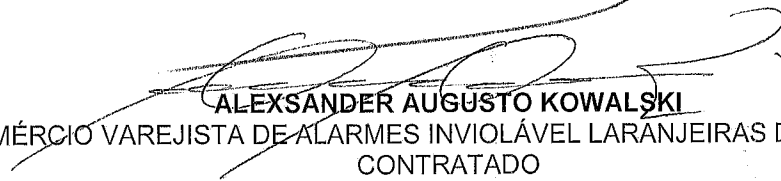
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

352

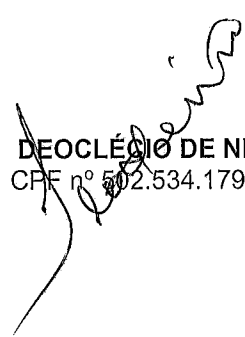
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2023.

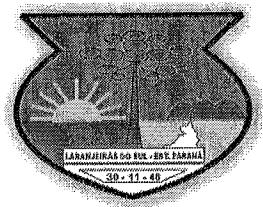

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante


ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

053

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 13/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESEMPENHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCY
Rua Paulo de Souza Franco, nº 5570 - Bairro São Francisco
CEP: 85.300-430 - Fone: 3363.8120 - E-mail: cmcdcyl@ig.com.br
Transferência do Sul - Paraná

Considerando as deliberações da plenária do CADC ocorridas na reunião ordinária realizada no dia 07/02/2023;

Parâmetros Única - A legislação em lei permite também ser aplicada pela Procuradoria-Geral do Município via Parâmetros Jurídicos.

Campanha do Sul 07 de Fevereiro de 2023

[illegible]

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO PRELIMINAR Nº 19/2022

WISCONSIN TO (RE)IMAGINE

PORTADITA N.º 085/2023

CONCLUSIONS

3. Os candidatos interessados deverão apresentar os documentos e/ou documentos necessários para comprovar, sob o Regime Jurídico da Estruturação da Administração Pública, a sua qualificação para o cargo a preencher, de acordo com o plano 3.1 do Edital de n.º 6016/2015.

[illegible]

PORTARIA N.º 040/2023.

100

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

RECQ-VIT

COLE	LOTEADO	CANAL	ÁREA	PERÍODO
EXPERTE EM FÍSICA (Pós)	Sociedade Educadora, Cuiabá, Mato Grosso, 1992-2000	Professora	40 44.525m ²	02/07/2025 12/07/2025

em 1940, no entanto, a partir daquele ano, o governo federal e os estados passaram a ter todo o controle dos documentos pessoais que se fazem necessários quando, eventualmente, for preciso, por algum motivo, ter acesso a alguma de suas informações.

Reservados todos los derechos. No se permite la explotación económica ni la transformación de esta obra. Queda permitida la impresión en su totalidad.

Secured
Marcella's
Criminals
ESTIMONNE
ESTIMONNE
ESTIMONNE

Av. XV de Novembro, S/A - Centro - CEP 05369-070
CNPJ nº 04.652.412/0001-76 - Fone: (12) 3616-1122

Art. 4.º El Comit  de Estudios es el  rgano encargado de la formulaci n de la pol tica de investigaci n y de la coordinaci n de las actividades de investigaci n de la Universidad.

Ernesto J. Jaramila Rodríguez, Sc.D.
 Tel: 33-97113-1
 Cell: 987-599-6951

Victor Orendáncan
 Vietnam in Costa
 Tel: 36-623441-5
 Cell: 07-715-79-07

Scientific
Prácticum Seminars
 Tel: 36-781-1804
 Cell: 04-971-77-89

Vito Scientific
James Doubrovsky
 Tel: 81-91-5709

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO – 013/2022

INEXIGIBILIDADE Nº.002/2023 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total: R\$ 2.400,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

11883/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023 – PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ADJUDICA a: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 2.400,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal

11881/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 – PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2023 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, ADJUDICA a empresa: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, pelo valor total de R\$ 90.900,00.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal

11886/2023

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por item. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 2023. DISPUTA: a partir das 08h00m do dia 2 Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <http://www.bnc.org.br>. COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 09 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

11635/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

055

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste município. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por item. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00m do dia 28 de fevereiro de 2023. DISPUTA: a partir das 08h00m do dia 28 de fevereiro de 2023. LOCAL: Portal BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 09/02/2023 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 09 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

11636/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais para uso Profissional de Psicologia direcionados para a Avaliação Psicoeducacional de alunos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por item. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00m do dia 02 de março de 2023. DISPUTA: a partir das 09h00m do dia 02 de março de 2023. LOCAL: Portal BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 09/02/2023 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 09 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

11637/2023

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0034/2023, objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e a TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0002/2023, objeto: Execução das obras para a duplicação da Av Paulo Novaes da Silveira, situada no Jardim Sabará, Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4406 e o 3372-4395 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 08 de fevereiro de 2023. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA (em substituição)

11841/2023

Matelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste feito, Sr. Maximino Pietrobom; CONTRATADA: AS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, 0.894/0001-00, com endereço na br 277 – km Miguel do Iguçu – Paraná, CEP 85.877-000, Paulo Gustavo Gorski. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO M CBUQ, 7.540,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS M, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO- E URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, GEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE MARGINAL DA BR 277 - ESTRADA VALDEMAR JUSTEN - (ENTRE KM 655 + 695M E KM 656+490M). ÁREA PAVIMENTADA:

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da uba jardim iguaçu.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 28/02/2023.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de fevereiro de 2023
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.
Valor Total R\$ 2.400,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, ADJUDICA a empresa: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, pelo valor total de R\$ 90.900,00.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ADJUDICA a: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 2.400,00.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 2634, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CONRADO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.953.785-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 575.199.439-68, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.
Valor Total R\$ 90.900,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de brindes, para datas comemorativas destinados à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), CRAS, CREAS e pelos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ação Jovem, Pro Arte e Melhor Idade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 28 de fevereiro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 28 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 7 de fevereiro de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para atender a demanda do Município de Marialva-PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 01 de março de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 01 de março de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 7 de fevereiro de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparadas. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação pública, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, cujo valor máximo: R\$ 190.286,44. Abertura: 08h30min do dia 27/02/2023.

EXT. PUBL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparadas. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada (as) em prestação (ões) de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para desenvolver ações de fortalecimento e vínculos e cidadania de grupos de crianças e jovens atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura e aos usuários atendidos pela Secretaria de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo: R\$ 174.691,20. Abertura: 08h30min do dia 28/02/2023;

Retirada dos editais, local para informações: setor de licitações - praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 9 de fevereiro de 2023.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-PMNE
Repetição

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2023-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Ampliação da Escola Municipal Julio Benatti do Município de Nova Esperança - PR. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 01 de março de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Em 8 de fevereiro de 2023.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.993/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital, que tem por objeto "Futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovina, suína, aves, embutidos e queijo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara". Após as devidas retificações no sistema e na data do Edital, segue nova data de abertura: 28/02/2023, às 09h00. O Edital com a nova data e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 9 de fevereiro de 2022.
WILLIAN BEETZ BECH

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 30.224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa SUL BRASIL ASSEIOS E CONSERVAÇÃO LTDA.; E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela pregoeira municipal, não conhecendo o recurso apresentado e no MÉRITO, julgo o IMPROCEDENTE, ao recurso impetrado mantendo a classificação da empresa NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA.

Piraquara, em 02 de fevereiro de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

PROCESSO Nº 30.224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 30.224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, devendo incluir toda a mão de obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LIMITADA, com sede na Rua Itatiaia, nº 845, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.515.502/0001-89, vencedora do item 01 pelo

